

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.895.994-4

DATA: 04/01/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 570/2023

APROVADO EM 12/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 243/2022, de 26/05/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão de curso. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao docente habilitado para o componente curricular de Prática Discursiva e Linguagens.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 243/2022, de 26/05/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.895.994-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 243/2022, de 26/05/2022, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

No prosseguimento da análise, observou-se que a Direção da instituição de ensino apresentou a seguinte informação:

[...]

O Curso técnico em Recursos Humanos na modalidade subsequente foi autorizado em 04/07/2022 pela Resolução 3293, e somente válido por um ano - (data de início 04/07/2022 – data de término 04/07/2023) porém não foi possível abrir turma no 2º semestre de 2022 pois no momento em que foi autorizado o referido Curso o Processo Seletivo para as novas matrículas já haviam encerrado impossibilitando dessa forma a abertura de turmas do Curso de Recursos Humanos. A primeira turma iniciará somente em fevereiro de 2023 com 35 alunos no período noturno e irá se formar somente em dezembro de 2023. Segue anexo a lista de alunos matriculados. Tendo em vista que a instituição de ensino deverá sempre estar com a validade dos atos em dia e a data de autorização do curso técnico em Recursos Humanos expira em 04/07/2023 e o pedido de reconhecimento precisa ser enviado com 180 dias de antecedência, ou seja, 04/01/2023 estamos encaminhando o processo de reconhecimento ficando pendente alguns dados que serão anexados posteriormente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.895.994-4

Cabe destacar ainda, a manifestação da Coordenação de Documentação Escolar quanto ao início do referido curso:

[...]

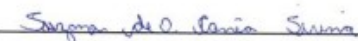
Em atendimento a solicitação feita pela SEED/DNE/CEF, informamos que o curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, iniciou em fevereiro de 2023, sendo assim, ainda não possui concluintes para emissão de Relatório Final.

Do Laudo Técnico da Perita do Curso, Tecnóloga em Gestão e Recursos Humanos, cabe destacar:

[...]

Após toda a verificação da instituição de Ensino quanto a biblioteca, laboratórios específicos, estrutura física e materiais condizentes com o que propõe o plano de Curso, declaro que a Instituição de Ensino está apta a ofertar o curso técnico em Recursos Humanos. Portanto, meu PARECER é FAVORÁVEL a implantação do Curso Técnico em Recursos Humanos.

Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2023.


Perito Nome: Suzana de Oliveira Corrêa Sirino
RG: 9.936.953-7

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Organiza rotina diária da gestão de pessoas. Elabora documentos administrativos. Confere frequência, benefícios concedidos, afastamentos, férias e transferências de funcionários. Presta informações sobre direitos trabalhistas. Planeja e executa atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.895.994-4

Para:


O Técnico em Recursos Humanos será habilitado para:

- Organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos.
- Processar cálculos de folha de pagamento.
- Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos.
- Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção.
- Realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos.
- Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos.
- Realizar atividades relativas à concessão de benefícios.
- Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho.
- Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PCDs) no ambiente de trabalho.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: CEEP DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ANGELO NICHELE					
Município: FAZENDA RIO GRANDE					
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2023.		
Turno: Noite			Carga horária total: 800 horas		
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINA	1º S	2º S	HORAS
1	2635	Formação E Desenvolvimento De Pessoal	32	32	64
2	3514	Fundamentos Do Trabalho	32		32
3	2636	Fundamentos Sociológicos Das Organizações		32	32
4	2637	Fundamentos Teóricos Da Administração	32	48	80
5	4404	Informática	48		48
6	4017	Introdução À Economia	48	32	80
7	224	Matemática Financeira E Estatística	32	48	80
8	4168	Noções De Direito E Legislação Social Do Trabalho	32	48	80
9	2638	Planejamento E Análise De Funções		32	32
10	294	Prática Discursiva E Linguagens	32	32	64
11	1835	Psicologia Social E Do Trabalho	32	32	64
12	2640	Rotinas Trabalhistas	48	64	112
13	4437	Tecnologia Da Informação	32		32
TOTAL			400	400	800

Fazenda Rio Grande, 02 de janeiro de 2023.


Mirian Lucia S. Maurer
Res. 3364/2021
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.895.994-4

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Prática Discursiva e Linguagens, que é Bacharela em Letras.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 03/03/2023, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 09/11/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Curso: Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N.º 1579/19, de 23/04/19, de 07/03/19 a 07/03/29	N.º 3293/22, de 08/06/22 Prazo: 04/07/22 a 04/07/23	Desde 04/07/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 05/07/23 a 04/07/28.

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.895.994-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Prática Discursiva e Linguagens.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP